



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda - 00061**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**DO PROJETO DE LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº   24   /   2012   - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;  
b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;  
c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e  
d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;  
b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;  
c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;  
d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;  
e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário ( Aquisição de Patrulha Mecanizada);  
f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais  
g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e  
h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

*Wellington Roberto*

DATA

ASSINATURA

  11  

*[Assinatura]*



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00062**  
**PLN 024/2012**  
Mensagem 091/2012-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao PL nº 24, de 2012 – CN (PLOA 2013) o seguinte dispositivo:

17.1.12 - a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas nos termos da Lei nº 10.150, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16.6.67, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação - BNH, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema Financeiro da habitação – SFH.

Em decorrência da estagnação econômica, dos altos índices inflacionários e das elevadas taxas de juros verificados durante a década de 80, o Governo Federal concedeu sucessivos e cumulativos subsídios aos mutuários do SFH, ao permitir que as prestações previstas nos contratos habitacionais não fossem majoradas com base nas condições contratualmente pactuadas. Assim, o FCVS passou a assumir, desde aquela época, responsabilidades crescentes, incompatíveis com o seu patrimônio e seu fluxo de caixa, acarretando, como consequência, o acúmulo da dívida ao longo do tempo.

Em meados da década de 90, o Governo Federal, objetivando equacionar esse significativo passivo contingente, decidiu pela novação das dívidas do FCVS mediante a securitização. Assim, foi editada a MP nº 1.520/96, a qual foi convertida na Lei nº 10.150, de 21.12.2000, autorizando a União a novar tais dívidas, após a prévia compensação entre débitos originários de contribuições devidas pelos agentes financeiros ao Fundo e créditos decorrentes dos resíduos apurados dos contratos, condicionado, ainda, ao pagamento das demais dívidas no âmbito do SFH.

Assim sendo, busca-se, por meio da presente emenda, garantir volume de recursos suficientes para o adequado funcionamento do FCVS bem como para o efetivo cumprimento do disposto na Lei nº 10.150, de 2000.

CÓDIGO

**EDUARDO CUNHA**

NOME DO PARLAMENTAR

UF

**RJ**

PARTIDO

**PMDB**

DATA

**06/11/2012**

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

**Emenda - 00063**

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

**Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial**

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

**Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR AUGUSTO RODRIGUES COUTINHO DE MELO	UF PE	PARTIDO DEM
--------	---	----------	----------------

DATA / /	ASSINATURA 
-------------	----------------



Emenda - 00064

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Inclua-se no Parecer Preliminar Apresentado ao PLN nº 24, de 2012, Parte "B" – Parte Especial, no item 17.1, o seguinte subitem 17.1.12:

"17. É vedada a apresentação de emendas de relator com o objetivo de incluir (inclusão) subtítulos

novos ou de acrescentar (acréscimo) valor a dotações constantes do PLOA 2013, ressalvados os casos permitidos pela resolução nº 1, de 2006-CN, e por este Parecer Preliminar.

17.1. Com fundamento no art. 144, III, da resolução nº 1, de 2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-geral que possibilitem:

**17.1.12. a alocação de recursos necessários à implementação do PL 4.293, de 2008, que Concede anistia aos ex-servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, exonerados em virtude de adesão, a partir de 21 de novembro de 1996, a programas de desligamento voluntário. E ao PL nº 7.546, de 2010, que concede anistia aos ex-empregados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista demitidos em virtude de adesão a programas de incentivo ou desligamento voluntário".**

JUSTIFICAÇÃO

Os PLs nº 4.293/08 e nº 7546/08 concedem anistia aos ex-servidores da administração pública federal direta, indireta, autarquias e fundacionais e empresas mistas, exonerados em virtude de adesão a programas de demissão voluntária(PDVs) e programa de incentivo ou desligamento voluntário, a partir dos anos 90. Os PLs tramitam na CFT.

Esses projetos de lei constituem a única esperança de antigos servidores retornarem ao serviço público e exercerem com dignidade suas funções. Além disso, fazem justiça, uma vez que os programas de demissão voluntária não cumpriram de forma plena o compromisso firmado à época. Parcela ínfima dos pedevistas usufruiu dos benefícios e incentivos prometidos, como linha de crédito ou apoio à qualificação profissional. Os pedevistas também não foram submetidos aos exames pré-demissionais, como manda a lei".

Dos 50 mil pedevistas dos anos 90, restam hoje pouco mais de 30 mil. Enquanto isso, os três Poderes contam com cerca de 300 mil trabalhadores terceirizados.

A aprovação da presente emenda não contempla o mérito dos PLs 4.293/08 e 7546/08, mas busca somente permitir a análise de adequação orçamentária e financeira na CFT.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

PE

PDT

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

*Paulo Rubem Santiago*



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00065

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



Emenda - 00066

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:*

*"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00067

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00068**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS*

*(...)*

*10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

*Reinaldo Azambuja*





CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00069

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*V. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00070**  
**PLN 024/2012**  
Espaço para Etiqueta  
Mensagem 091/2012-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA  
DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA	ASSINATURA
06/11/2012	



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00071

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*V. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00072

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00073

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00074

PLN 024/2012

ESP Mensagem 091/2012-CN A ETIQUETA

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00075**

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social*

*(...)*

*30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

**REINALDO AZAMBUJA**

**MS**

**PSDB**

DATA

ASSINATURA



Emenda - 00076

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social*

*(...)*

*30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

x





Emenda - 00077

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**DO PROJETO DE LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

**ANEXO VI (continuação)**

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		<b>18.768.166.946</b>

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00078

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se o seguinte item 17.1.12:

“o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao fortalecimento do transporte hidroviário”.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da economia brasileira não tem sido acompanhado dos investimentos necessários na infraestrutura de transportes do País, compreendendo os modais rodoviário, hidroviário e ferroviário. As deficiências na infraestrutura de transportes são um verdadeiro gargalo ao crescimento econômico do País e devem ser enfrentadas com investimentos públicos e privados. O Brasil possui aproximadamente 40.000 km de águas, rios, lagos e lagoas potencialmente navegáveis. Dos 29.000 km disponíveis, utiliza comercialmente pouco mais de 13.000 km. Ao todo, são nove grandes bacias, sendo que a principal delas, a Amazônica, conta com 18.300 km de rios, formando um dos maiores patrimônios hídricos do mundo. Atualmente, são transportadas pelas hidrovias brasileiras cerca de 45 milhões de toneladas de cargas/ano. Contudo, estima-se em 160 milhões de toneladas o potencial de carga que poderia ser transportada, se todas as hidrovias estivessem plenamente implantadas. Ao longo dos últimos 25 anos, para a viabilização da hidrovia do Tocantins, por exemplo, foram realizadas expressivas intervenções, tendo como ápice a recente conclusão das eclusas em Tucuruí. Entretanto, sem a retomada das obras da Eclusa de Lajeado e o início das obras da Eclusa de Estreito, ambas no Estado do Tocantins, não será possível o aproveitamento de mais de 1.500 km de trecho navegável só nos Rios Tocantins e Araguaia. Nesse sentido, estamos apresentando a presente emenda ao parecer preliminar da LOA/2013, de modo a se garantir prioridade na destinação de recursos para investimento no transporte hidroviário, proporcionando expressiva redução do custo Brasil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador MARCO ANTÔNIO COSTA

TO

PSD

DATA

ASSINATURA

06/11/12



Emenda - 00079

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se o seguinte item 17.1.12:

“o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao fortalecimento do transporte hidroviário”.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da economia brasileira não tem sido acompanhado dos investimentos necessários na infraestrutura de transportes do País, compreendendo os modais rodoviário, hidroviário e ferroviário. As deficiências na infraestrutura de transportes são um verdadeiro gargalo ao crescimento econômico do País e devem ser enfrentadas com investimentos públicos e privados. O Brasil possui aproximadamente 40.000 km de águas, rios, lagos e lagoas potencialmente navegáveis. Dos 29.000 km disponíveis, utiliza comercialmente pouco mais de 13.000 km. Ao todo, são nove grandes bacias, sendo que a principal delas, a Amazônica, conta com 18.300 km de rios, formando um dos maiores patrimônios hídricos do mundo. Atualmente, são transportadas pelas hidrovias brasileiras cerca de 45 milhões de toneladas de cargas/ano. Contudo, estima-se em 160 milhões de toneladas o potencial de carga que poderia ser transportada, se todas as hidrovias estivessem plenamente implantadas. Ao longo dos últimos 25 anos, para a viabilização da hidrovia do Tocantins, por exemplo, foram realizadas expressivas intervenções, tendo como ápice a recente conclusão das eclusas em Tucuruí. Entretanto, sem a retomada das obras da Eclusa de Lajeado e o início das obras da Eclusa de Estreito, ambas no Estado do Tocantins, não será possível o aproveitamento de mais de 1.500 km de trecho navegável só nos Rios Tocantins e Araguaia. Nesse sentido, estamos apresentando a presente emenda ao parecer preliminar da LOA/2013, de modo a se garantir prioridade na destinação de recursos para investimento no transporte hidroviário, proporcionando expressiva redução do custo Brasil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador JOÃO COSTA

TO

PPL

DATA

ASSINATURA

11



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00080**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.2.4 à Parte B – Especial:

17.1.2.4

O Poder Executivo definirá, em articulação com as centrais sindicais e entidades representativas de aposentados e pensionistas, a política de valorização dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com valor acima do salário mínimo, a vigorar no exercício de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador, estudos e números comprovam essa afirmação. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aquele que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. O aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimenta a economia na medida em que se aumenta por consequência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é o que se busca com esta alteração: que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições de sobrevivência. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

\_\_/\_\_/\_\_